

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº 223

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 784/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de dezembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
04/12/2017	03	04.122.0359.0345.2009	3390140000	01000	Fiscal		500,00
04/12/2017	06	12.361.0613.0093.2017	3390300000	01058	Fiscal		40.000,00
TOTAL							40.500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de dezembro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
04/12/2017	03	04.122.0359.0345.2009	3390350000	01000	Fiscal		500,00
04/12/2017	06	12.361.0613.0093.2014	3190130000	01000	Fiscal		40.000,00
TOTAL							40.500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de dezembro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1505/2017, de 28 de novembro de 2017.

Nomeia Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SÍLVIA CRISTINA PROTASIO DE LIMA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/PROCURADORIA

Portaria nº 02/2017 – PGM/SGA, de 01 de dezembro de 2017

Regulamenta o disposto nos artigos 67, 68, 69, 85 e 86 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999, disciplinando a organização da escala de férias, a acumulação de férias e o exercício do direito de petição no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante.

O Procurador-Geral do Município, POLION TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente aquelas dispostas no art. 11, I, IX, X, XIII e XIV da Lei Complementar Municipal 47/2008, resolve:

Art. 1º Anualmente, a chefia de gabinete ou, na sua ausência, quem for designado para tal, adotará as providências destinadas à elaboração e organização, no mês de dezembro, da escala de férias para o ano seguinte, na conformidade do disposto nesta portaria.

Art. 2º As férias deverão ser usufruídas no próprio exercício a que se referirem, devendo o seu gozo dar-se na conformidade do que dispõe o art. 67 da Lei Complementar Municipal 72/99.

Parágrafo único. As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público, devidamente justificado em ato do Procurador-Geral.

Art. 3º A escala de férias será organizada de modo a manter a continuidade dos serviços, atendidas as peculiaridades de cada atividade.

§ 1º O número máximo mensal de servidores em gozo de férias não poderá exceder a 15% (quinze por cento) do total de servidores de cada unidade.

§ 2º Não poderá haver o gozo simultâneo de férias:

I – De mais da metade dos Procuradores, incluindo o Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto;

II – De dois Consultores Jurídicos;

III – De dois Assessores;

IV – De mais de dois servidores lotados do mesmo setor.

§ 3º Para fins de organização da escala de férias, será observado o seguinte procedimento:

I - o servidor, na primeira quinzena do mês de dezembro, indicará o período em que usufruirá as férias;

II – na hipótese do servidor não se manifestar na forma do inciso I deste artigo, caberá à chefia imediata, fixar o período para o gozo das férias, que poderão corresponder àqueles indicados com habitualidade pelo servidor;

III – aprovada e organizada a escala pelo Procurador-Geral, será dada ciência aos interessados para que, no mês anterior ao gozo de férias, possam dar os trâmites necessários ao requerimento.

Art. 4º É proibida a acumulação de férias, salvo por indeclinável necessidade de serviço ou motivo justo comprovado, pelo máximo de 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 5º O gozo de férias exigirá o cumprimento do período aquisitivo de férias de 12 (doze) meses do exercício.

Art. 6º O exercício do direito de petição, por meio dos requerimentos administrativos, deverão ser destinados ao Procurador-Geral ao qual, após ciência, será encaminhado à autoridade competente para decidir.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 01 de dezembro de 2017
 196º da Independência e 129º da República.

POLION TORRES
 Procurador-Geral do Município

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

A Pregoeira da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 14 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote objetivando o Registro de preços para futura aquisição de material de iluminação pública. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 30 de novembro de 2017.
 Ana Cecília Silva de Carvalho
 Pregoeira

EDITAL



1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 Tabelião/Oficial de Registro
 AV. Tomaz Landim, 3080-A – São Gonçalo do Amarante.
 Telefone: (84) 3343-3557

EDITAL DE LOTEAMENTO

Faz público, para a ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19, inciso 3º, da Lei nº 6.766/79, que a empresa GLADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 10.552.200/0001-00, com endereço na Rua Alameda Aicas, 229, 19 andar, Moema, São Paulo/SP. Conforme Certidão de Loteamento, nº 003/2016, datado de 20/12/2016, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo- SEMURB do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, depositaram neste Cartório, PARA REGISTRO DE UM LOTEAMENTO, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, inserido na Zona de Expansão Urbana, integrante Lugar denominado Massaranduba, em São Gonçalo do Amarante/RN, com uma Área Total do Terreno: 554.655,17m²; Área liquidados lotes: 256.638,12m²; Área para fins diversos: 62.665,74m²; Áreas de via pública: 151.935,40m²; Área Verde: 44.353,15m² e Área Institucional de: 39.062,76m². Tendo os Limites e Dimensões melhor descritos na matrícula nº 980. Referente a 1.189 lotes, divididos em 60 (sessenta) quadras, área institucional, área verde e vias públicas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em Jornal Oficial, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação.



São Gonçalo do Amarante/RN 28 de Novembro de 2017

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br